

COMPOSIÇÃO DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - CONVÊNIOS

ITENS	DESCRIÇÃO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1.	Remessa Bancária Externa (RE);			
2.	Instrumento de convênio e termos aditivos, se houver;			
3.	Plano de Trabalho com o respectivo Plano de Aplicação dos recursos;			
4.	Relação dos pagamentos efetuados contendo os números das notas fiscais, nome dos credores, números dos comprovantes de transação bancária ou cheques emitidos, valores e a data de emissão;			
5.	Notas fiscais ou documentos equivalentes e respectivos recibos (assinados), contendo declaração do recebimento do material ou da prestação de serviços, bem como a anotação de que a respectiva despesa foi paga;			
6.	Demonstrativo da execução da receita, evidenciando os recursos recebidos do Estado, a contrapartida do conveniente e, quando for o caso, os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos no mercado financeiro;			
7.	Extrato da conta bancária específica do convênio, desde a sua abertura até o momento da prestação de contas, sem lapso de tempo;			
8.	O extrato bancário da conta de aplicação financeira, demonstrando os rendimentos, quando for o caso;			
9.	Documento de quitação, comprobatórios de recolhimento de tributos e de contribuição incidentes sobre as despesas realizadas, quando for o caso;			
10.	Comprovante de transação bancária ou cópia dos cheques;			
11.	Cópia do ato de homologação das licitações realizadas, quando o conveniente for órgão ou ente público, e das justificativas, com indicação do fundamento legal, para as dispensas ou inexigibilidades de licitação, relacionadas com a execução do convênio;			
12.	Documentos referentes às cotações de preços realizadas, quando o conveniente for entidade privada;			
13.	Cópia dos contratos;			
14.	Relatório de acompanhamento da execução do objeto;			
15.	Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;			

COMPOSIÇÃO DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - CONVÊNIOS

16.	Relação dos serviços prestados, quando for o caso;			
17.	Relatório de execução físico-financeira;			
18.	Relação em que conste o nome e CPF dos participantes, suas assinaturas, o nome do palestrante, o tema abordado, a carga horária e o local e data, em caso de despesas relativas a palestras ou eventos similares;			
19.	Outros documentos comprobatórios definidos no respectivo Termo de Convênio;			
20.	Termo de encerramento da conta;			
21.	A relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;			
22.	Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando for o caso;			
23.	Comprovante do recolhimento proporcional do saldo remanescente de recursos, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras, à Conta Única do Estado, quando for o caso;			
24.	Comprovante de devolução dos bens remanescentes, conforme previsto no termo de convênio;			
25.	Declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;			
26.	Comprovantes das despesas realizadas, não apresentados na prestação de contas parcial;			
27.	Outros – Documentação específica para prestação de contas exigida no respectivo convênio em análise;			

A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DEVERÁ SER CONSTITUÍDA DOS DOCUMENTOS INDICADOS NOS ITENS 1 A 18 DA RELAÇÃO.